SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP
EDIFICIO JOÃO LUIZ BICHERI
Rua Sete de Setembro, 1190
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA - SP
TELEFONE (015) 3565-1122 - FAX (015) 3565-1900
E-mail: camaraitaporanga@ig.com.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 05/2.012, DE 05 DE JUNHO DE 2012

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO TC 002668/026/2010, *DISPONDO SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, RELATIVO AO EXERCICIO DE 2010*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL DONIZETE PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE

A T O :-

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Departamento Administrativo da Câmara e ao Departamento Jurídico, em Conjunto com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Edilidade, a abertura do Processo TC nº 002668/026/2010, relativo ás Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2010, a fim de efetuar todos os procedimentos pertinentes ao caso, acolhendo a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, oferecendo ampla defesa ao Gestor responsável pela Contas Financeiras do ano de 2010.

REGISTRO NO LIVRO DE PROTOCOLO
SOB O Nº 8229 / 2012 À FLS. 51
SEC. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DATA 05 / junho / 2012
Mauricio Leme Dias de Souza
Administrativo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP
EDIFICIO JOÃO LUIZ BICHERI
Rua Sete de Setembro, 1190
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA - SP
TELEFONE (015) 3565-1122 - FAX (015) 3565-1900
E-mail: camaraitaporanga@ig.com.br

Parágrafo Primeiro – Os procedimentos ora adotados deverão seguir toda a tramitação regimental, conforme disposto no Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 93, c.c com o Art. 158, 159 e Parágrafo Único, todos do Regimento Interno em vigor; combinados ainda com o Artigo 49, parágrafos 1°, 2° e 3°, e ainda com o Artigo 51 todos da Lei Orgânica do Município e, ainda que seja observada a Notificação do Gestor *(Sr. José Carlos do Nute Rodrigues – interessado)*, para que em tempo hábil possa apresentar sua ampla defesa a frente dos Atos desta Edilidade com relação ao Processo em tela.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Constituição Federal as Contas do Executivo ficarão, durante 60 (sessenta) dias a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da Lei.

Parágrafo Terceiro – Conforme o Artigo 31, Inciso VII, letras "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, expirado o prazo de exame e apreciação auferido pela Constituição Federal, passaremos a tomar as devidas providencias em se apreciar e posteriormente julgar as contas da Prefeitura Municipal de Itaporanga, relativas ao Exercício Financeiro de 2010.

ARTIGO 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, em
05 de junho de 2.012.

Manoel Donizete Pereira
Presidente da Câmara

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/SP
EDIFICIO JOÃO LUIZ BICHERI
Rua Sete de Setembro, 1190
CEP: 18480-000 - ITAPORANGA - SP
TELEFONE (015) 3565-1122 - FAX (015) 3565-1900
E-mail: camaraitaporanga@ig.com.br

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, DATA SUPRA.

MAURICIO LEME DIAS DE SOUZA
-Chefe Administrativo-